

Respostas aos recursos contra o gabarito preliminar oficial da Prova Objetiva

Cargo: S18 - Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

Disciplina: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Questão	Justificativa	Conclusão (Deferido ou Indeferido)	Resposta Alterada para:
31 - X / 32 - Y / 36 - Z	<p>A crítica neoliberal e o debate contemporâneo acerca dos papéis do Estado.</p> <p>Fonte: Novaes, E. (2009). Consenso de Washington: crise do Estado Desenvolvimentista e seus efeitos sociais – um balanço crítico. Ensaio, v.1, n.1(1).</p> <p>Considerando os argumentos apresentados, que apontam para a duplicidade de respostas, visto que tanto a alternativa A quanto a D estão INCORRETAS e seriam respostas possíveis, a banca resolve DEFERIR O RECURSO e anular a questão.</p>	DEFERIDO	ANULADA
33 - X / 40 - Y / 46 - Z	<p>Perspectivas da cidadania no Brasil do século XXI</p> <p>Fonte: Barroso, L. R. (1993). Direito Constitudinal e a Efetividade de suas Normas: limites e possibilidades da Constituição Brasileira. Rio de Janeiro: Renova.</p> <p>Cunha, J. R. (2015). Investigando convicções morais: o que pensa a população do Rio de Janeiro sobre os direitos humanos. In: CUNHA, J. R. (org.). Rio de Janeiro: Gramma.</p> <p>Dicionário Priberam da Língua Portuguesa. (2020). Disponível em: https://dicionario.priberam.org/efetiva-mo.</p> <p>Mamede, G. (1997). Hipocrisia: o mito da cidadania no Brasil. Jus Navigandi, Revista de informação legislativa, v. 34 (134), p. 219-229:</p> <p>Portugal, H. H. A. e Almeida, A. S. S. Cidadania, educação e responsabilidade social: falácias gastas em um discurso retórico? Scientia Iuris, v. 5 (6), p.259-287.</p> <p>Sen, A. (2011). A ideia de justiça. São Paulo: Companhia das Letras.</p> <p>Schier, A., C. R. & Hey Melo, J. A. M. (2017). O direito à participação popular como expressão do Estado Social e Democrático de Direito. v. 17, n.69, p. 3-23.</p> <p>Severino, A. J. (1992) A escola e a construção da cidadania. In: SEVERINO, A.J.; MARTINS, J. S.; ZALUAR, A. et</p>	INDEFERIDO	GABARITO MANTIDO

all. Sociedade Civil e Educação. Campinas, SP: Papyrus: Cedes; São Paulo: Ande: Anped, p.9-14, 1992.

Viegas, W. Cidadania e Participação Popular. (2003). **Revista Jus Navigandi**, v. 8, n. 87. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/4199>.

O ponto central do recurso aponta para a correção da seguinte questão (letra A): "O sistema jurídico brasileiro não tem um leque amplo de possibilidades para uma efetiva participação popular consciente" - considerada incorreta.

A chave para a compreensão correta deste enunciado parece repousar em duas palavras, a saber:

I - **efetiva**, que para o Dicionário Priberam, é proveniente do latim effectivus, -a, -um, .ativo, que produz, prático. É um adjetivo para designar aquilo que:

1. Que existe; que se realiza. = REAL
2. Que funciona de .fato.
3. Que produz efeitos.
4. Que é estável ou permanente. ≠ PROVISÓRIO, TEMPORÁRIO, TRANSITÓRIO
5. O que é real e positivo; o que existe realmente.

(...)

II - **consciente**

1. Que sabe o que faz. = CÔNSCIO ≠ INCONSCIENTE
2. Que tem consciência da própria existência. ≠ INCONSCIENTE

(...)

Conforme o texto de Portugal e Almeida (2002), temos a seguinte afirmação: " o sistema jurídico brasileiro não possui uma ampla definição de possibilidades para uma efetiva participação popular consciente" (p.20). Ora, o trecho destacado da prova não põe em dúvida a existência real de alguns mecanismos de participação constitucional nem compara a atual Constituição, de molde e de inspiração democráticos, com constituições anteriores.

Poder-se-ia até questionar se para além do sufrágio, são muitos os mecanismos formais previstos na Constituição Federal de 1988, se são efetivamente utilizados e compreendidos como acessíveis pelo povo. Seria possível também lembrar das palavras de Amartya Sen (20: "Com efeito, a própria eficácia das votações depende fundamentalmente do que as acompanha, como a liberdade de expressão, o acesso à informação e a liberdade de discordância" (p.359). Contudo, a questão procura ir além dos aspectos formais da participação, sobejamente conhecidos, para avançar, de forma crítica, para o uso das duas palavras destacadas antes: efetiva e consciente. Esses termos mostram que, se a participação está posta como possibilidade, essa participação popular não ocorre de maneira efetiva, positiva, estável, consciente. Essas possibilidades estão pouco definidas para a grande maioria da população brasileira. Ou, em outras palavras e em resumo: "(...) a participação popular que aqui se considera não é aquela egoísta e centrada nos interesses pessoais, mas aquela na qual o povo tem consciência da sua responsabilidade como um sujeito ativo no processo democrático" (Schier & Hey Melo, 2017, p. 20).

Isso é o que temos vivenciado ao longo da história brasileira? Não.

Respostas aos recursos contra o gabarito preliminar oficial da Prova Objetiva

	<p>Apesar do avanço representado pela Constituição Federal, está o sistema jurídico definindo amplamente e empregando as já existentes possibilidades para a participação como definida? Não.</p> <p>Na verdade, na história mais recente de nossa democracia, muitos e inquietantes episódios poderiam ilustrar esse ponto.</p> <p>As fontes aqui mencionadas, que percorrem cerca de trinta anos de produção acadêmica, apoiam fortemente essa afirmação. Examinando os argumentos e a literatura disponível, a banca resolve INDEFERIR o recurso.</p>		
34 - X / 48 - Y / 41 - Z	<p>Estado, Sociedade e Democracia: Marcos Analíticos</p> <p>Devido a um erro material (assinalando 1949 quando deveria ser 1946), a questão não pode ser respondida corretamente. A banca portanto resolve DEFERIR O RECURSO e anular a questão.</p>	DEFERIDO	ANULADA
35 - X / 47 - Y / 39 - Z	<p>Estado do bem-estar social: as novas funções do Estado</p> <p>Fonte: Delgado, MJG. INTRODUÇÃO AO WELFARE STATE: construção, pilares estruturais e sentido civilizatório. Revista da Faculdade Mineira de Direito, 22 (43).</p> <p>Gomes, F. G. (2006). Conflito social e welfare state: Estado e desenvolvimento social no Brasil. Revista de Administração Pública, 40(2), 201-234. https://doi.org/10.1590/S0034-76122006000200003</p> <p>O tema da Seguridade Social está incluído no conteúdo sobre o Estado de Bem Estar Social. Este é um dos pontos de maior e mais antiga discussão sobre o papel do Estado como principal organizador de economia e como provedor de serviços públicos para a população e gestor da redistribuição de renda para prover uma rede de proteção para seus cidadãos. A banca portanto decide indeferir o recurso.</p>	INDEFERIDO	GABARITO MANTIDO
36 - X / 42 - Y / 49 - Z	<p>O período 46-64 e a extensão dos direitos políticos</p> <p>O gabarito está incorreto - a resposta correta seria letra C, onde a opção "voto indireto" está assinalada, o que não era característica da Constituição de 1946. As demais questões contêm características da Constituição de 1946. Considerando os argumentos apresentados e o erro material ao registrar a letra "d" no lugar de "c", a banca resolve DEFERIR O RECURSO E ALTERAR O GABARITO DE D PARA C.</p>	DEFERIDO	ALTERAR O GABARITO DE LETRA 'D' PARA LETRA 'C'
38 - X / 34 - Y / 31 - Z	<p>O Plano Real e a estabilização da economia.</p> <p>Fonte: https://www.nexojornal.com.br/explicado/2019/06/30/O-que-foi-o-Plano-Real-e-como-ele-controlou-a-hiperinfla</p> <p>O gabarito contém um erro ao marcar uma opção como correta ao invés da outra. Isso pode ser notado na própria apresentação dos argumentos do gabarito, também de acordo com a fonte adotada. Considerando os argumentos apresentados E O ERRO MATERIAL AO REGISTRAR A LETRA</p>	DEFERIDO	ALTERAR O GABARITO DE LETRA 'E' PARA LETRA 'D'

Respostas aos recursos contra o gabarito preliminar oficial da Prova Objetiva

	“E” NO LUGAR DE “D”. A banca resolve DEFERIR O RECURSO e alterar o gabarito de E para D.		
39 - X / 45 - Y / 43 - Z	<p>Conceitos de políticas públicas: Princípios normativos, valores e critérios.</p> <p>Fonte: Melamed, C.; Piola, S. F. (Orgs.). (2011). Política Públicas e Financiamento Federal do Sistema Único de Saúde. Brasília: Ipea.</p> <p>Dentre as numerosas fontes disponíveis, que dariam apoio à questão proposta, foi selecionada justamente a coletânea do IPEA, por ser obra de referência, produzida por um órgão governamental. Embora trate da saúde, em vários capítulos menciona o assunto aqui analisado.</p> <p>A definição de universalização é de atendimento à todos, sem critérios discriminantes; esta definição tem vasta literatura e é concordada pela maior parte dos especialistas. É esta, inclusive, uma das maiores críticas ao princípio; que muitas vezes, o dinheiro público vai para ajudar os mais afortunados e não os que mais precisam. Da mesma forma, a focalização é baseada em critérios claros de elegibilidade. O exemplo da descentralização é baseada em critérios diferentes para diferentes regiões, e apesar de igualdade ser um fim, não é um meio na qual essa política é aplicada.</p> <p>Sendo assim a banca resolve indeferir o recurso.</p>	INDEFERIDO	GABARITO MANTIDO
40 - X / 49 - Y / 38 - Z	<p>Participação no ciclo de políticas públicas: participação cidadã, da sociedade civil e dos atores políticos</p> <p>A questão se refere aos conceitos que foram introduzidos para participação cidadã a partir da redemocratização, incluindo vários mecanismos que não estão vigência (históricos). Evidentemente espera-se que o candidato conheça mecanismos antigos também. Não há Fórum Virtual de Discussão e Participação Social. A questão não se atém no mérito se a participação cidadã é perfeita ou não.</p> <p>Sendo assim a banca resolve indeferir o recurso.</p>	INDEFERIDO	GABARITO MANTIDO
41 - X / 35 - Y / 32 - Z	<p>O financiamento do Setor Público.</p> <p>A questão trata de financiamento do setor público no governo brasileiro. Tal fato pode ser visto claramente se colocado em seu devido contexto. O uso de palavras como provinciais, Senado Federal, governo, público, entre várias outras, não sugere outra coisa. O termo "provinciais", apesar de incomum, é apropriado.</p> <p>Sendo assim a banca resolve indeferir o recurso.</p>	INDEFERIDO	GABARITO MANTIDO
42 - X / 36 - Y / 47 - Z	<p>Lei 9784/99.</p> <p>Apesar da questão corretamente argumentar sobre quando a competência pode ser renunciada, a má formulação da opção não permite que se observe que apenas parte da competência é renunciada - não completamente. O candidato, portanto, é induzido ao erro. Considerando os argumentos apresentados e a banca resolve deferir o recurso e anular a questão.</p>	DEFERIDO	ANULADA
43 - X / 33 - Y / 37 - Z	<p>O modelo clássico de extensão da cidadania: direitos civis, políticos e sociais.</p>	DEFERIDO	ANULADA

Respostas aos recursos contra o gabarito preliminar oficial da Prova Objetiva

	<p>Constituição Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Direitos civis, políticos e sociais no Brasil: uma inversão lógica. Disponível em: https://jus.com.br/artigos/64742/direitos-civis-politicos-e-sociaisno-brasil-uma-inversao-logica. A partir dos argumentos apresentados e concluindo ter sido a questão baseada em uma redação confusa, que poderia induzir a erro, a banca resolve DEFERIR O RECURSO.</p>		
46 - X / 39 - Y / 40 - Z	<p>Lei 8429/92, Lei da Improbidade Administrativa: conceito legal de improbidade.</p> <p>Fonte: Lei 8429/92. A questão remove extratos completamente ou quase completamente do texto original da lei. A opção A, que remove alguns elementos do texto, não foi alterada significativamente para que a questão se torne inválida ou nem de fato induz ao erro, malgrado os argumentos apresentados. O gabarito em foco não necessita alteração e é compreensível. Sendo assim a banca resolve indeferir o recurso.</p>	INDEFERIDO	GABARITO MANTIDO
47 - X / 31 - Y / 34 - Z	<p>Crise dos anos 80 e 90: estagnação, inflação e políticas de estabilização.</p> <p>Apesar do Plano Collor II ser uma tentativa de estabilizar o Plano Collor I, a frase descrita na questão em foco se refere exclusivamente ao primeiro plano. Não foram percebidas ambiguidades ou outros elementos discursivos que pudessem invalidar a questão. Sendo assim a banca resolve indeferir o recurso.</p>	INDEFERIDO	GABARITO MANTIDO
48 - X / 38 - Y / 45 - Z	<p>Conceitos legais do poder concedente.</p> <p>Apesar de existir um erro de digitação, por sua insignificância, ele não invalida o sentido ou resultado da questão. Sendo assim a banca resolve indeferir o recurso.</p>	INDEFERIDO	GABARITO MANTIDO
49 - X / 46 - Y / 42 - Z	<p>Economia Brasileira: antecedentes históricos: economia agroexportadora, processo de substituição de importações, o desenvolvimento brasileiro nas décadas de 50 a 70.</p> <p>Fonte: FARO, C.; SILVA, S. L. (1991). Quadros da. A década de 50 e o Programa de Metas. In: GOMES, Ângela de Castro (Org.). O Brasil de JK. Rio de Janeiro: FGV, 1991 Pereira, L. A. G.; Lessa, S. N. (2011). O processo de planejamento e desenvolvimento do transporte rodoviário no Brasil. Caminhos de Geografia, 12 (40).</p> <p>Apesar de o governo JK (termo aceito em grande parte da literatura como uma metonímia para o governo de Juscelino Kubitschek, assim como o termo "governo Lula" ou "Governo FHC") ter desenvolvido a indústria ferroviária, como muitos apontam em seus recursos. A palavra "focou-se" desarma o argumento. O governo de Juscelino Kubitschek notoriamente fez a opção por se focar na locomoção rodoviária - fato que ainda tem grande impacto no Brasil atual e que sempre retorna às discussões sobre o assunto. Esse fato histórico não apenas está nas fontes bibliográficas mais importantes como nos próprios discursos proferidos pelo então presidente - e que</p>	INDEFERIDO	GABARITO MANTIDO

Respostas aos recursos contra o gabarito preliminar oficial da Prova Objetiva

	<p>ainda podem ser acessados. Sendo assim, e considerando literatura e argumentos, a banca decide INDEFERIR o recurso.</p>		
<p>50 - X / 44 - Y / 33 - Z</p>	<p>Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas: Critérios de eficiência, eficácia e efetividade.</p> <p>Fonte: Cabral, K.; Batista, R. S.; Ferreira, M. A., Cerqueira, F. R. Análise da eficiência na atenção primária à saúde sob a ótica dos profissionais da área. (2016). Revista de Gestão em Sistemas de Saúde. Vol. 5, N. 2.</p> <p>Cunha, C. G. S. D. (2006). Avaliação de Políticas Públicas e Programas Governamentais: tendências recentes e experiências no Brasil. Secretaria de Coordenação e Planejamento/RS</p> <p>Os argumentos apresentados como objeção para a validade concentram-se em dois pontos. O primeiro diz respeito ao enunciado "Impacto é o resultado do programa que pode ser atribuído exclusivamente às suas ações, isolados os efeitos externos". Este ponto não abstrai o impacto do contexto real e concreto em que os programas se dão. Apenas procura considerar as mudanças que foram obtidas a partir da instalação do programa. Quanto ao segundo ponto, são discussões diversas que divergem quanto às definições de eficiência, eficácia e efetividade. Na literatura consultada, encontramos o seguinte quadro sintético de definições (Cunha, 2006):</p> <p>"Quadro 1 – Características a serem exploradas na avaliação de programas e políticas públicas.</p> <p>"Produto - É o resultado concreto das atividades desenvolvidas pelo programa, podendo ser tanto bens quanto serviços. Impacto - É o resultado do programa que pode ser atribuído exclusivamente às suas ações, após a eliminação dos efeitos externos. É o resultado líquido do programa. Eficácia - É a relação entre alcance de metas e tempo ou, em outras palavras, é o grau em que se alcançam os objetivos e metas do programa, em um determinado período de tempo, sem considerar os custos implicados. Eficiência - É a relação entre custo e benefício, em que se busca a minimização do custo total para uma quantidade de produto, ou a maximização do produto para um gasto total previamente fixado. Efeito - É o que decorre da influência do programa. O objetivo está localizado temporalmente antes do início do programa".</p> <p>A partir desta autora, foram localizados, em uma primeira busca, nada menos que seis dissertações e teses que utilizam precisamente o mesmo Quadro. Por fim, acentua-se que a autora é consultora de política pública governamental, tendo produzido o trabalho durante o curso "The Theory and Operation of a Modern National Economy", ministrado na George Washington University, em 2006, com larga divulgação nacional.</p> <p>Pesados a literatura disponível e os argumentos apresentados, a banca decide INDEFERIR o recurso.</p>	<p>INDEFERIDO</p>	<p>GABARITO MANTIDO</p>